



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 967/2010.

Dispõe sobre a doação de terreno do Município de Mirabela-MG para a Empresa Metalmir e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Mirabela, por seus representantes legais, aprovou, e eu LACERDINO GARCIA DE MENESES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar um terreno de 1.164,02 metros quadrados situados no bairro distrito industrial de Mirabela – MG, com limites e confrontações conforme memorial descritivo em anexo a esta Lei, à **METALMIR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.261.316/0001-90, sediada na Rua Belo Horizonte, n.º 01, Centro, Mirabela - MG.

Parágrafo único – Esta doação estará automaticamente rescindida de pleno direito se no prazo de 12 (doze) meses, a contar da sanção desta Lei, o donatário não construir as benfeitorias a que se destina o imóvel, revogando com isso em todos os seus efeitos a doação e voltado a ser de propriedade do Município o supramencionado terreno.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 10 de Junho de 2010.


LACERDINO GARCIA MENESES
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MARCIO VIEIRA LOPES
Secretário Municipal